

## RESOLUÇÃO Nº 33/25-COPLAD

O **CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (COPLAD)**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 16 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18 do Estatuto da UFPR e com base no Parecer do Conselheiro Rodrigo Eduardo Botelho Francisco (doc. SEI 8166145) no processo nº 052074/2025-10, aprovado por maioria de votos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o relatório anual de atividades do exercício 2024 da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR, composto por:

I - Avaliação de Desempenho de 2024;

II - Relatório de Gestão aprovado no Conselho Superior da Fundação;

III - balanço e as demonstrações contábeis de 2024 com base nas demonstrações contábeis e parecer de auditoria independente;

IV - demonstração da participação de no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoal da instituição apoiada em projetos de pesquisa ou extensão para o exercício de 2024;

V - demonstração da incorporação de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos captados ao orçamento da instituição apoiada para o exercício de 2024;

VI - demonstração do cumprimento das disposições contidas na legislação sobre a divulgação em sítio de internet mantido pela FUNPAR ([www.funpar.ufpr.br/transparência](http://www.funpar.ufpr.br/transparência)) dos projetos gerenciados, comprovando a transparência, a publicidade e a disponibilidade das informações relativas às parcerias mantidas com a UFPR; e

VII - demonstração da composição do Conselho Diretor da FUNPAR com a participação de mais da metade dos membros indicados pela UFPR.

Parágrafo único. Em vista dos resultados verificados acima, fica mantido o credenciamento da FUNPAR como Fundação de Apoio da Universidade Federal do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Sfair Sunye

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, REITOR (A)**, em 26/09/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8189724** e o código CRC **FD1EE149**.